



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças atesta a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos, principalmente em se tratando de demandas de natureza administrativa e contenciosa em que figure, ou venha a figurar o município de Presidente Dutra – MA, fundamentando-se nos arts. 72, 74, III, alínea “c”/“e” da lei 14.133/2021:

a) Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos no âmbito da Administração Pública, compreendendo a orientação técnica especializada (elaboração de justificativas para a defesa do município junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União) e apoio técnico à Administração Pública Municipal;

No intuito de que seja apresentado Estudo Técnico Preliminar, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Rômulo Carvalho Alves - (Secretária Municipal de Administração e Finanças), Integrante Requisitante;
- II. Leonardo da Silva Monroe – (Advogado), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos às autoridades supracitadas, com vista à objetivação das devidas medidas legais.

Presidente Dutra – MA, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Assessor Executivo - Ordenador de Despesas  
Miquelias Vanderley Fernandes Silva  
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### I-OBJETO

Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos no âmbito da Administração Pública, compreendendo a orientação técnica especializada (elaboração de justificativas para a defesa do município junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União) e apoio técnico à Administração Pública Municipal.

### II - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO (§ 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos de defesa perante o Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, visto que existem situações particulares que exigem elevado grau de expertise profissional, de relevante interesse para determinado órgão público, é necessário a contratação de consultoria específica para o patrocínio das respectivas causas.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos no âmbito da Administração Pública, compreendendo a orientação técnica especializada (elaboração de justificativas para a defesa do município junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União) e apoio técnico à Administração Pública Municipal é necessária para assegurar que o Município de Presidente Dutra – MA, atende adequadamente à demanda de representação e assessoramento em questões que o Município frequentemente se envolve devido à sua atuação em diversos setores públicos.

A consultoria e a defesa jurídica perante os tribunais são indispensáveis para garantir a legalidade e a conformidade dos atos administrativos, além de proteger os interesses da Administração Pública em processos que tramitam nos respectivos órgãos de controle. Ademais, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por um profissional padrão, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado. Ao caso concreto, justifica-se a contratação pela necessidade de que tem o município de ser



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



assessorado juridicamente em questões de alta complexidade perante o Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

#### **LEVANTAMENTO DE MERCADO (§ 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021):**

Em se tratando do levantamento de preço, ele se deu por meio do cotejamento de valores de contratos celebrados com outras municipalidades e por meio de suas respectivas notas fiscais, cujas prestações de serviços eram semelhantes. Eles se encontram arrolados à documentação exigida pela contratante à contratada. A melhor solução demonstrada no quadro acima, e indicada por esse estudo, seria a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, mormente a complexidade dos serviços. Portanto, visando atender as necessidades precípua da administração a melhor solução seria a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Diante do exposto e após análise comparativa, deve-se indicar a solução escolhida para o atendimento da necessidade em questão, demonstrando, com base em razões fáticas e a partir do levantamento de mercado, que ela é a que melhor atende ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos da contratação e levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados. Esclarecemos, também, que a presente escolha visa atender o princípio da eficiência, uma vez que a contratação de um profissional qualquer poderá causar prejuízo ao interesse público.

#### **II - JUSTIFICATIVA**

A contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos no âmbito da Administração Pública se justifica pela necessidade de orientação técnica especializada e apoio técnico à Administração Municipal em demandas complexas, que exigem conhecimento jurídico aprofundado e experiência consolidada na área pública. Aqui estão algumas justificativas para essa contratação:

##### **Orientação Técnica Especializada:**

A Administração Pública Municipal enfrenta desafios crescentes no atendimento às exigências legais e na conformidade com as normas aplicáveis, especialmente no que tange à análise da regularidade e legitimidade de despesas públicas. A defesa do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União demanda a elaboração de justificativas fundamentadas, com base em ampla interpretação jurídica e sólida argumentação técnica, essenciais para garantir decisões favoráveis e evitar possíveis penalidades ou sanções.

##### **Apoio Técnico em Normatização e Regulamentação:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



A necessidade de apoio técnico na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias e outros atos normativos também reforça a importância da contratação. Em especial, com a vigência da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o Município precisa se adequar aos novos parâmetros legais, que envolvem elevada complexidade e demandam adequações normativas minuciosas.

#### **Expertise e Eficiência:**

A contratação de um escritório de advocacia especializado possibilita o acesso a profissionais altamente qualificados, com experiência comprovada na área de direito público e atuação junto aos Tribunais de Contas. Tal expertise contribui para maior eficiência na execução dos serviços, além de mitigar riscos jurídicos e administrativos decorrentes de interpretações equivocadas ou decisões desinformadas.

#### **Custo-Benefício:**

A contratação de serviços especializados, em vez de estruturação interna, é mais vantajosa do ponto de vista econômico, considerando a demanda pontual e a especificidade das atividades. Essa abordagem permite que o Município obtenha resultados mais eficazes e alinhados às suas necessidades, sem onerar os cofres públicos com custos fixos adicionais.

Dessa forma, a contratação de um escritório de advocacia especializado é indispensável para garantir o cumprimento das normas legais, proteger os interesses do Município de Presidente Dutra-MA e proporcionar segurança jurídica na gestão pública municipal.

Essas vantagens demonstram que a contratação de uma empresa especializada em serviços jurídicos é uma estratégia inteligente e necessária para o município de Presidente Dutra, contribuindo para uma gestão pública mais segura e eficiente.

Portanto, o objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, a personalidade e confiança dos profissionais a realizar os serviços, em concordância com o Art. 74, III, alíneas c/e, da Lei Federal n 14.133/21.

### **III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Projeto Básico terá como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea "c/e" regulamentada pelo Decreto Municipal nº 144/2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



#### IV - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratada deverá realizar os serviços de forma única, constantemente, sendo inviável seu parcelamento, uma vez que, a divisibilidade poderia ocasionar contratação de mais de um fornecedor, o que causaria elevação dos custos e procedimentos diversos de soluções, o que não se encaixa na natureza do objeto a ser obtido e inviabilizaria a modalidade por inexigibilidade. Outrossim, ressalta-se que os serviços são indivisíveis.

#### V - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/VALOR

O prazo de execução dos serviços objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no **PROJETO BÁSICO** e futuro contrato.

A estimativa de valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos, devendo ser considerado o valor aplicado pela empresa a ser contratada em outras Prefeituras que possui contrato de igual teor. Também poderão ser utilizadas como referência as contratações similares, realizadas por Prefeituras Municipais de porte similar ou equivalente. Ressalta-se que houve a comparação com o valor do contrato do exercício anterior, comprovando a compatibilidade com os preços de Mercado.

O que resultou na remuneração Mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a serem pagos ao contratado pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o montante R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

#### VI - REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

O participante deverá realizar os serviços em suas dependências, nas dependências da Contratante, nos Órgãos de controle externo, ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Não cometer atrasos e nem faltas durante execução contratual;

Manter regularidade fiscal durante período do contrato;

Se fazer presente na Prefeitura Municipal, quando solicitador, e em prazo razoável;

Atender a todos os chamados por meio de acesso remoto;

Transmitir orientações à contratante, verbalmente ou por escrito

Observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes durante a execução do objeto.

## VII - DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos no âmbito da Administração Pública, compreendendo a orientação técnica especializada (elaboração de justificativas para a defesa do município junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União) e apoio técnico à Administração Pública Municipal é plenamente viável e razoável, considerando a natureza e complexidade das questões que envolvem a administração pública municipal. A presença de escritório qualificado a disposição do município é essencial para garantir a defesa eficaz do interesse público e a minimização de riscos jurídicos que possam acarretar danos ao erário.

A viabilidade da contratação está respaldada pelos serviços serem de natureza técnica e intelectual. A empresa a ser contratada comprovou sua capacidade técnica e experiência com a apresentação das documentações exigidas (anexa aos autos) se mostrando apta a atender as necessidades do Município de forma eficaz e dentro dos padrões legais exigidos. Além disso, a contratação de serviços terceirizados, em vez de a realização de concurso público para contratação de pessoal efetivo, mostra-se mais adequada e eficiente, considerando a demanda variável e a especificidade das ações jurídicas.

A razoabilidade da contratação é igualmente garantida, pois a escolha de uma empresa especializada representa a solução mais eficiente e econômica para a gestão pública, evitando sobrecarga de recursos humanos e garantindo que o Município tenha à disposição profissionais qualificados para atuar em processos que envolvem alto grau de complexidade jurídica. Portanto, a contratação pretendida é a alternativa mais eficaz para assegurar o cumprimento das obrigações legais e a adequada defesa dos interesses públicos do Município. Destarte, a futura contratação está de acordo com regras de viabilidade e razoabilidade, uma vez que o Executivo possuirá recursos financeiros para sua concretização, com dotação orçamentária específica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Após essas considerações podemos concluir que o preço objeto da inexigibilidade supra mantém compatibilidade com os praticados no mercado, conforme se pode verificar nos autos do processo. Portanto, visando esclarecer a proposição da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, objetivando pronunciamento desta **Comissão de Contratação** quanto à possibilidade legal da contratação, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando à contratação do Escritório **REGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ sob nº 25.031.966/0001-17**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos no âmbito da Administração Pública, compreendendo a orientação técnica especializada (elaboração de justificativas para a defesa do município junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União) e apoio técnico à Administração Pública Municipal.

Por fim, esclarecemos que usamos como amparo o Princípio da Razoabilidade, vez que o Poder Executivo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação. Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos da Casa e estar de acordo com legislação aplicável.

#### **VII - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos no âmbito da Administração Pública, compreendendo a orientação técnica especializada (elaboração de justificativas para a defesa do município junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União) e apoio técnico à Administração Pública Municipal. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse PROJETO BÁSICO, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

#### **IX - DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL**

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



#### X - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O estudo preliminar evidencia que a Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos no âmbito da Administração Pública, compreendendo a orientação técnica especializada (elaboração de justificativas para a defesa do município junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União) e apoio técnico à Administração Pública Municipal, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Presidente Dutra - MA, 13 de janeiro de 2025.

Rômulo Carvalho Alves  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 008/2025

Leonardo da Silva Monroe  
Assessor Jurídico da Procuradoria Municipal  
Decreto nº 080/2024